

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

As Novas Tendências da Administração Municipal ()*

A. DELORENZO NETO

(Conselheiro da Associação Brasileira de Municípios, Professor da Escola de Sociologia e Política da Univ. de São Paulo)

SENHORES

A observação do ambiente urbano e rural nos municípios brasileiros nos leva a refletir sobre a importância crescente dos problemas administrativos em nosso país. As nossas administrações locais, salvo raras exceções, desdenham da verdadeira idéia de administração, seguindo, no desempenho de seus objetivos, um curso dialético, à margem de qualquer intervenção racional orientada a partir do exato conhecimento de suas premissas.

Para se aquilatar da situação precária dos serviços municipais, basta considerar num golpe de vista, a mais recente estatística de melhoramento urbano (1), e, entre eles os serviços de abastecimento de água e esgotos — serviços primários, destinados a suprir necessidade elementares, sem os quais uma cidade não poderá integrar-se nas condições mínimas de civilização. Pois bem, a pesquisa realizada em 1920 municípios revelou que 1500 deles não possuem serviços de suprimentos de água potável. Isto significa que 88% da população total do país se abastecem de águas contaminadas. A instalação de serviços de água nas cidades do interior é, portanto, medida que se impõe, por muitas razões de natureza econômica assim como de ordem social. A inexistência de serviços de abastecimento d'água de boa qualidade facilita a propagação de doenças de origem hídrica (febres tifóides, paratífóides, disenterias, etc.), as quais, como se sabe, figuram com grandes percentagens nos obituários.

As estatísticas elaboradas pelo Serviço Especial da Saúde Pública (SESP) do Ministério da Saúde revelam que é superior a 90% a incidência de moléstias intestinais nas cidades desprovidas de serviços de água. A experiência de vários países, inclusive o Brasil, já demonstrou que a supressão dessas doenças está intimamente ligada com o saneamento do meio, sobretudo pela instalação desses serviços.

(*) Conferência pronunciada em Porto Alegre, 29 de fevereiro de 1956, sob os auspícios da Associação Gaúcha de Municípios e da Câmara Municipal de Porto Alegre.

(1) (in) *Melhoramentos urbanos em 1952*, I.B.G.E. — Rio de Janeiro, 1955; e *Financiamento de Serviços Municipais de Abastecimento de Água* (Relatório), Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1953.

A importância do abastecimento de água potável poderá ser evidenciada pela simples comparação entre duas cidades do mesmo Estado, com características geográficas e climáticas mais ou menos semelhantes: Bagé e Santiago, por exemplo. Em Bagé, onde existe serviço de água, as taxas anuais de mortalidade, por mil, elevam-se apenas a 34. Já em Santiago, onde não há sistema de água, as taxas anuais de mortalidade ultrapassam a 66 por mil pessoas. O confronto das taxas de mortalidade, antes e depois da realização de tais serviços, não deixa a menor dúvida sobre o que êles representam em vidas poupadas. No Rio Grande do Sul, dos 118 municípios apenas 36 possuem serviços de abastecimento de água. Os 82 restantes necessitam enfrentar inadiavelmente o problema, cujas despesas são avaliadas em quantia superior a 250 milhões de cruzeiros. (2)

Em relação aos serviços de esgotos sanitários é, igualmente, calamitosa a situação. Em 1933 cidades pesquisadas, apenas 415 acusavam serviços de esgotos sanitários, elevando-se, conseqüentemente, a 1513 o número de cidades onde êsse melhoramento é inexistente, e entre elas — convém — notar cinco Capitais de unidades da Federação: Rio Branco, Boa Vista, Terezina, Maceio e Cuiabá.

A observação dêsse amplo quadro deficitário, hoje formado por mais de duas mil cidades, encarece a importância da idéia de administração, que, por mais elementar que pareça, está sempre inerente às necessidades dos grupos humanos. Pois, a partir do momento em que os indivíduos se associam visando o objetivo — comercial, industrial, político ou científico — a existência de um órgão administrativo qualquer torna-se necessária, desde que haja um programa a cumprir e a associação deva ter continuidade.

Uma entidade pública sem programa definido e sem propósitos de continuidade, tem o seu caminho traçado entre a inutilidade e o caos, mercê da negligência e irresponsabilidade dos seus líderes, transformados em meros instrumentos de ambição do poder, indiferentes às nobres tarefas do bem comum. Por isso a todos quantos temos uma parcela de responsabilidade, quer direta, quer indiretamente, na solução dos problemas da vida comunitária — incumbe o dever de reexame e discussão dos mesmos, à luz de critérios novos fundados na informação científica, na aplicação de conhecimentos técnicos, e na comparação de experiências aproveitáveis. A interpretação sistemática das experiências leva a melhor identificar e definir as questões de administração, cuja finalidade própria está na utilidade pública. E, convém acentuar que incumbe a ciências não jurídicas como a Sociologia e a Política, prestarem importante subsídio à obra da lei e do Governo na determinação do largo e variável conteúdo dêsse princípio fundamental do direito administrativo que é a utilidade pública.

No que toca à administração municipal, considerado o aspecto da conjuntura brasileira, os esclarecimentos trazidos pela campanha municipalista, permitiram, sem dúvida, a formação de um ambiente favorável à execução de

(2) Encontram-se em vias de conclusão mais 32 hidráulicas, em municípios do interior do Estado, segundo informação do Prefeito LEONEL BRIZOLA, de Pôrto Alegre.

reformas tendentes a reerguer do ponto de vista material e humano o município.

Nestas condições, entendemos que a reforma municipal deve considerar o município como uma unidade, autônoma de planejamento integral. Isto é, a planificação municipal para atingir ao seu grau ótimo de eficiência, deverá abranger tôdas as dimensões da problemática em exame, para se atingir o conhecimento de suas possibilidades de desenvolvimento. A planificação municipal deverá ser sempre considerada um problema de método: as questões de planificação devem ser equacionadas em termos rigorosamente lógicos.

O seu fundamento está num princípio básico: — a discriminação dos interesses locais. E, ao contrário, quando os interesses locais não puderem ser discriminados, impõe-se um tratamento regional dos serviços correspondentes. Nesse caso as relações interadministrativas tornando-se mais complexas teremos de conhecer um plano superior à planificação municipal propriamente dita, ou seja, a planificação intermunicipal, cujo fim imediato se traduz na expansão das áreas locais.

A técnica da planificação apresenta exigências metodológicas, impondo-se uma classificação dos seus elementos fundamentais. Tentamos estabelecer, nestas fases, o seu desenvolvimento espontâneo e coerente:

- 1.^a) planejamento da Legislação (reforma pela codificação);
- 2.^a) planejamento dos serviços administrativos;
- 3.^a) planejamento do pessoal (reestruturação — aperfeiçoamento);
- 4.^a) planejamento urbano (obras públicas — urbanismo);
- 5.^a) planejamento rural (aproveitamento econômico — fomento agrícola e industrial).

A conjugação dos estudos básicos do planejamento urbano e rural determinará o plano de desenvolvimento, cujas etapas de realização comportam 3 momentos assim ordenados:

- 1.^o) estudos prévios;
- 2.^o) plano de obras e empreendimentos;
- 3.^o) recursos financeiros. Financiamento.

Uma vez inventariada a situação geral do município, passar-se-à à fase de execução propriamente dita. A fase anterior, de intensa preparação e pesquisa, não poderá ser inferior a três anos nos municípios pequenos; nos municípios de tipo médio exigirá pelo menos quatro anos; e cinco ou mais nas grandes cidades ou municípios de estrutura diferenciada e complexa, em que os problemas econômicos e sociais cada vez mais se agravam, exigindo, portanto, um tratamento especial. As circunstâncias e peculiaridades que possa apresentar a unidade estudada é que determinarão a forma das intervenções, coordenando simultaneamente os planejamentos ou realizando-as mais lentamente na sua ordem preferencial referida.

Justifiquemos, agora, os elementos do esquema proposto.

A reforma da *Legislação Municipal* — Tôda iniciativa que pretenda adotar a planificação como método administrativo, deve principiar pela reforma das leis locais. O planejamento da legislação se opera através da codi-

ficação. Sem o apuro e ordenamento dos textos que disciplinam a atividade local, não teremos serviços públicos organizados nem administração eficaz, e sim o empirismo, a rotina, o caso. É imperioso que se promova maior eficácia à administração municipal, pela apuração e fixação dos textos, e precisão de processos, particularmente em matéria tributária. A fixação do direito positivo do município, que terá por objeto a sistematização de todas as suas relações jurídicas, se traduzirá num código. A codificação das leis, municipais, sob bases modernas, bem utilizados os recursos de comparação e hermenêutica, constitui uma necessidade inadiável. Facilitará aos administradores a prática de justiça através de uma aplicação mais perfeita de lei, constituindo, ainda, o meio mais adequado para a integração do direito municipal, no sentido de acolherem suas normas tudo quanto possa sugerir, no curso de suas transformações, a técnica e o progresso científico.

O ordenamento de um código pode reajustar realmente a vida municipal, estabelecendo obrigatoriedade do regime de planificação, suas condições e recursos. É convém notar que a experiência por nós levada a efeito em cerca de trinta municípios, demonstra de maneira insofismável a importância da codificação, que atua além dos limites estritamente jurídicos, para modificar e transformar mesmo profundamente os métodos de administração. Um sistema legal adequado repercute na própria produtividade dos serviços públicos. Confirmando este nosso ponto de vista convém recordar a ligação de GABRIEL ARDANT, na sua magistral monografia sobre a técnica do Estado:

“Ce serait une erreur de croire que la codification ne presente d'intérêt que pour les juristes. L'histoire même devrait nous mettre en garde contre cette opinion. Les grands travaux de codification sont presque tous situés aux tournants de l'histoire, aux débuts de l'Etat Romain, vers la fin du Monde Antique, au début de la Renaissance, au commencement de la Monarchie Absolue, à la fin de la Révolution. Il doit donc y avoir quelques rapports entre cette technique juridique et les mouvements des plus profonds que affectent la vie en société. (3)

Recordemos os resultados obtidos pela Prefeitura de Ourinhos (Estado de São Paulo), em consequência de reforma da legislação ali empreendida, em 1952. E' o que se pode observar neste quadro comparativo de suas receitas, antes e depois da codificação: (4)

ORÇAMENTOS MUNICIPAIS

Antes da Codificação				Depois da Codificação		
1949	1950	1951	1952	1953	1954	1955
Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
3.581.700,00	4.321.000,00	4.350.000,00	4.687.600,00	5.630.000,00	12.913.900,00	15.016.500,00

(3) GABRIEL ARDANT — *Technique de L'Etat* — Paris, 1953 pp. 91-104.

(4) A. DELORENZO NETO — *A Elaboração do Direito Municipal*, São Paulo, 1955.

Os estudos então levados a efeito — agora confirmados pela experiência — propiciaram um desenvolvimento à administração jamais atingido cuja base repousa na implantação de três técnicas conjugadas :

- 1.º) a técnica da codificação; ;
- 2.º) a técnica da tributação racionalizada;
- 3.º) a técnica da planificação.

Os dados comparativos que citamos evidenciam um impressionante resultado de crescimento de receita, pois, a soma dos excessos nos dois últimos orçamentos quase equivale à soma total dos quatro anteriores! E, em consequência, os problemas do Município de Ourinhos foram equacionados dentro de um quadro lógico, sob a garantia de uma vigorosa base jurídica e financeira.

Esses resultados se manifestaram definitivos no Município de Vitória, a primeira Capital brasileira que adotou a codificação. Observemos a evolução da receita, de modo idêntico a Ourinhos :

ORÇAMENTOS MUNICIPAIS

Antes da Codificação			Depois da Codificação		
1951	1952	1953	1954	1955	1956
Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
15.000.000,00	19.000.000,00	22.305.000,00	39.747.000,00	51.500.000,00	56.500,00

Dêsses benefícios, oriundos de um esforço de racionalização e conjuntura, é que estão a reclamar as administrações das grandes cidades brasileiras, sobretudo as capitais, considerando suas funções urbanas peculiares, e os complexos sociais que nelas intensamente se agravam e acentuam. (5)

A seguir examinemos o *Planejamento dos Serviços Administrativos*. Eis um assunto de relevante importância. Os serviços administrativos das Prefeituras devem ser reorganizados sob base rigorosamente funcional, isto é, em perfeita correlação com o ritmo de desenvolvimento do município. As necessidades das populações levantadas em inquérito conveniente indicarão o tipo de estrutura recomendável à máquina administrativa. Entre os fatores desta relação, deve ponderar o estado em que se encontram os recursos financeiros. Se é difícil apresentar neste particular uma formulação rígida, contudo devemos afastar da estrutura dos serviços administrativos municipais os lineamentos do tipo federal, extremamente burocratizados, complexos e caros. Atendendo à evolução que o município possa apresentar, o seu organograma administrativo deve estimular à especialização das funções dentro de uma gradual descentralização. A hierarquia dos órgãos administrativos não deverá exceder do tríptico desmembramento: Departamento — Serviço — Seção,

(5) A receita arrecadada em 31 de dezembro de 1956 é de cerca de Cr\$ 70.000.000,00, e a orçada para 1957 — Cr\$ 89.005.000,00.

respeitada a escala decrescente. Este esquema simples traduz o segredo da eficiência.

A Seção, o Serviço e o Departamento representam gradações na organização do trabalho em correlação imediata com os problemas da população e os recursos orçamentários. Nas Prefeituras Municipais não se concebe a implantação da Divisão, elemento antieconômico numa hierarquia funcional que exige pronta coordenação de movimentos ao alcance da supervisão do Prefeito.

O aparelhamento antiquado de nossas Prefeituras sacrifica os Prefeitos, anulando-lhes a ação relevante que a eles deveria caber. O Prefeito jamais deverá ser o centralizador de todos os serviços, decidindo em todos os momentos. Ao Prefeito cabe a supervisão imediata na dinâmica administrativa, operando intervenções mediatas. Aos ocupantes de cargos de chefia, com aptidão comprovada e formação técnica, se reserva a missão relevante das intervenções imediatas, observadas as limitações de competência e as responsabilidades funcionais.

Além disso, as Prefeituras de cidades com população superior a 50.000 habitantes deverá, inadiavelmente, utilizar equipamento mecânico para todas as operações de registro. O sistema de cartões que podem ser mecânicamente arrumados e desarrumados pelo tabulador da máquina, de acordo com qualquer classificação desejada — permitirá maior rapidez e economia do que com os métodos manuais, morosos, fatigantes, provocando sempre consideráveis despesas burocráticas.

Passemos ao *Planejamento do Pessoal* — Eis um aspecto revelante que só agora começa a preocupar os responsáveis pela administração municipal. Até há bem pouco tempo os nossos funcionários municipais eram realmente marginais, sem nenhuma assistência material e intelectual. O bom tratamento a que atinge o funcionário em posição condigna revela o alto nível da administração de que é servidor. Em regime municipal brasileiro o quadro era este: precariedade das Prefeituras, precariedade dos funcionários, aniquilados pela falta de estímulos de toda ordem. Para reerguer definitivamente os funcionários municipais é imprescindível sejam adotadas pelos Estados duas medidas essenciais:

1.º) A criação de um *Curso de Aperfeiçoamento dos Funcionários Municipais*. — Em Minas Gerais, já se deu um passo neste sentido, com a criação em 1943 do Curso que funciona sob a orientação da Secretaria do Interior. Em São Paulo, funcionam, igualmente, os cursos do Instituto de Estudos Municipais da Escola de Sociologia e Política. Ambos têm a duração de um ano.

2.º) Ensaiar a criação da carreira de funcionários municipais, como existe na França, com acesso inicial mediante concurso, e promoção de uma cidade à outra mediante provas de merecimento, esquematizando-se os graus de acesso de acordo com a importância das Prefeituras.

Em conseqüência, as nossas administrações locais, bem servidas de pessoal, poderão produzir muito, racionalmente orientadas no exercício de funções específicas cujo rendimento se traduzirá na perfeição dos serviços públicos. A competência desses funcionários facilitará a execução das planificações modernas, que os supõe na plenitude de uma formação técnica.

O objetivo supremo, em matéria de formação de pessoal, será a fundação, junto à Universidade do Brasil, de uma Escola Nacional de Administração Municipal, a exemplo de países mais adiantados como os Estados Unidos, França e a Espanha que possuem modelares institutos especializados, tão decisivos na renovação de métodos e práticas administrativas.

Atingimos às fases finais da planificação, com a análise dos *Planejamentos Urbanos e Rural*, que associados nos definem os grandes lineamentos do Plano de Desenvolvimento do Município. A rigor, o *Planejamento Urbano* está na dependência dos estudos do planejamento rural, porquanto os destinos da cidade serão decididos depois de inventariadas as condições do meio rural, feita a análise global rigorosa dos seus grupos humanos, riquezas, carências e possibilidades. Na realidade, as condições rurais é que irão revelar a “vocaçào” urbana, para a solução de seus problemas urgentes de aproveitamento econômico, elevação dos níveis de vida, fomento agrícola e industrial, programação de obras públicas, regime de educação e serviço social, e finalmente a mais importante das medidas administrativas — e a mais desprezada entre nós — a fixação definitiva das áreas de extensão urbana, que preservará as populações de todos os danos e tormentas assegurando-lhes vida tranqüila em lugar conveniente. Nisto a importância do urbanismo contemporâneo, que permitiu elevar a cidade à grandeza de sua missão.

Um plano da cidade deve ser projetado em perspectiva regional nas bases de uma prosperação da estrutura e da conjuntura econômica da região, e das suas tendências demográficas. E' elaborado em função do planejamento regional. Em seu conjunto constará de:

— Uma série de plantas, mapas, gráficos e tabelas caracterizando a situação urbana atual; — uma série de plantas e gráficos de análise funcional do complexo urbano existente, e sua estrutura regional; — uma série de plantas contendo as proposições do plano da cidade, e uma memória justificativa das soluções urbanísticas adotadas, constante, essencialmente de :

- 1.º) Zoneamento ou organização do espaço urbano;
- 2.º) Vias de comunicação urbanas e rede regional;
- 3.º) Plantas gerais dos equipamentos urbanos (água, esgotos, eletricidade, etc.);
- 4.º) Normas de utilização do espaço urbano e disciplina das construções;
- 5.º) Sugestão de programação coordenada das obras necessárias.

O desenvolvimento desses trabalhos comporta metodologia especial, em quatro fases:

1.ª) *Contado global :*

Consistindo na colheita de dados bibliográficos, estatísticos e cartográficos, sobre a cidade e o município, visita a toda a zona interessada, entrevistas com pessoas diversas, anotação dos dados colhidos e esboço de caracterização dos problemas urbanísticos mais marcantes.

2.^a) *Levantamento geral (Survey):*

Compreendendo a caracterização detalhada da topografia sócio-econômica da cidade mediante inquérito profundo e investigações diversas e sua representação gráfica.

3.^a) *Análise funcional:*

Abrangendo todo o complexo urbano e concluindo pelo enunciado dos problemas urbanísticos ocorrentes, e a determinação das características urbanas do complexo estudado.

4.^a) *Composição do Plano:*

Trabalho de síntese das fases anteriores concluindo pela apresentação das proposições do plano e sua justificativa.

Um pré-plano será submetido à consideração das autoridades e da população, para receber sugestões, e em seguida organizar-se o plano definitivo. Esta técnica vem sendo aperfeiçoada entre nós pelo prof. ANTÔNIO BEZERRA BALTAR, eminente catedrático da Universidade do Recife, autor do monumental planejamento urbano de Ourinhos, Estado de São Paulo, inspirado na doutrina de "Economia e Humanismo", que na França vem renovando os métodos de análise urbana.

O plano diretor ou plano de desenvolvimento do município de Ourinhos resultou da aplicação inflexível das normas da reforma administrativa que ali executamos em 1952, a partir da codificação, dentro dos critérios que venho de expor.

Porém, a valorização integral do município só se atinge com a última etapa da planificação que é o planejamento rural. Será fundado no exato conhecimento das condições globais das zonas urbana e rural, perquirindo a relação entre o município e a região em que se situa. Em consequência visa estabelecer:

— Uma ocupação racional do território municipal, para destinação e aproveitamento mais adequado de suas parcelas;

— Um conjunto de equipamentos rurais que se prestem da melhor maneira às necessidades dos grupos dispersos e dos povoados, e que permitam acompanhar a sua evolução natural, por meio de empreendimentos futuros previstos dentro de um critério orgânico;

— Urbanização dos núcleos rurais importantes num sentido dinâmico, isto é, em função de todo o território do município.

O planejamento mais importante deste tipo, fundado na análise rigorosa dos complexos sociais, é o de REIMS — que teve em vista a cidade e as comunas da mesma área em função da valorização integral do seu território, (6) cujas repercussões práticas se fizeram imediatamente sentir sobretudo nas medidas adotadas para a descentralização industrial.

Os resultados de um plano de desenvolvimento fundado na metodologia que expusemos, levará a conseqüências inavaliáveis, podendo revolucionar

(6) "in" URBANISME — Reims et Nord-Est (RENÉ BRIDE, n.º 1/2 de 1951) Paris, pp. 13-42.

mesmo a vida municipal. Ora, o conhecimento integral do município como unidade de base, esclarecerá os limites de uma ação intermunicipal para os assuntos indiscrimináveis, único meio possível de concebermos a implantação de "agrupamentos de municípios", com personalidade jurídica própria, que será uma projeção política de alcance técnico e administrativo. Unificar-se-á uma área administrativa, para o atendimento de objetivos comuns, sob a jurisdição de mais de um poder.

Essa tendência para a solução regional de numerosos serviços locais, a expansão das chamadas áreas locais vem sendo objeto, na Inglaterra, de acurados estudos sendo realmente notável a contribuição dos professores LIPMAN e ROBSON.

Finalmente, abordaremos o problema dos *Recursos Financeiros* — Os elementos da problemática da planificação municipal deverão ter tradução orçamentária, pela obrigação a longo prazo, e a vinculação de dotações da despesa a rubrica específica da receita. Sem a prévia determinação dos recursos de financiamento, qualquer plano será prejudicado em suas etapas de execução. As despesas públicas alcançam hoje tal volume que implicam a mais elevada responsabilidade do governo municipal. Num Estado democrático, em que predomina o sistema da distribuição local das despesas, cada unidade administrativa deve arrecadar o dinheiro que se propõe despende. De sorte que, o equacionamento dos problemas administrativos está, fundamentalmente, na estrita dependência do orçamento. O exame dos orçamentos municipais demonstra que os mesmos não são utilizados como instrumentos de eficiência na administração. A distribuição das despesas públicas não obedece ao critério da aplicação ao bem comum. Recordemos que no Brasil a cidade que oferece melhor aproveitamento na aplicação de receita municipal é Belo Horizonte. Em relação aos serviços de eletricidade, Água, Esgotos, os estudos comparativos de IRES DE OLIVEIRA, abrangendo quatro cidades — Recife, Salvador, Pôrto Alegre e Belo Horizonte — concluem pela preponderância desta última na adoção de uma boa política orçamentária. A cidade de Salvador tem 5.216 prédios esgotados dos seus 88.323; enquanto Recife tem 17.652; Belo Horizonte, 20.333 e Pôrto Alegre, 20.599. A extensão da rede de esgotos de Salvador é de 27.000 m, enquanto Recife, 201.542, Belo Horizonte, 314.701 e Pôrto Alegre, 153.775. (7) Ademais é digno de nota que Belo Horizonte possui o menor índice demográfico das quatro capitais objeto da comparação. Demonstra-se assim a desproporção de cultura administrativa, de um melhor ou pior emprêgo de métodos de trabalho, conduzindo a uma mais eficiente ou menos eficaz civilização. Portanto, urge aparelhar o governo municipal de meios técnicos capazes de auxiliá-lo nas tarefas de recuperação.

E é necessário reconhecer sobre todos a precedência do orçamento. Mas, é necessário também relacioná-lo com uma melhor técnica tributária, tendente a adaptar o sistema fiscal à conjuntura econômica. Jamais será impopular uma iniciativa desta natureza, pois do contrário um sistema tributário estático seria indefinidamente caduco, instrumento de irremovível atraso social, incompatível com as exigências de progresso reclamados pelas populações.

(7) "in" "Revista de Finanças Públicas", Rio de Janeiro, n.º 141, p. 10

Uma revisão do regime tributário sob bases racionais e um orçamento com cunho programático, ao invés de uma simples relação de receitas e despesas, aplicadas esparsamente, sem coerência nem sistema — eliminarão seu caráter “neuro” para se converterem em elemento assegurador de sã política de prosperidade social. Para garantir-se uma base financeira ao ordenamento da planificação concebemos um tributo específico subordinado ao Imposto sobre Atos da Economia do Município, ou Assuntos de sua competência — denominado Contribuição para a Planificação Municipal.

Cada Código Municipal estabelece uma disposição institucional definitiva, a que corresponde, imediatamente, no Orçamento uma dotação própria: (8) a administração adquire, assim, um meio de continuidade que, a salvo das flutuações políticas, se transforma num instrumento decisivo para a coordenação e execução de serviços e obras públicas.

Ainda, como medida complementar essencial se aponta a utilização gradual da “Contribuição de Melhoria”, atendida a natureza das obras e empreendimentos. Poder-se-á proceder, inclusive, conforme o vulto dos problemas a resolver, à criação de um orçamento paralelo especial de planificação. O emprêgo de operações de crédito deverá sempre supor o saneamento das finanças originárias, porque, do contrário poderá lançar a estrutura do município num drama irremediável.

Afinal estamos com a sincera convicção de que sendo fielmente observadas as normas de planificação, atendidas as suas exigências de tempo e paciente pesquisa, os Prefeitos e Vereadores terão encontrado a fórmula mais alta de renovação administrativa. E outra não poderá ser a aspiração de quantos militam no governo municipal, nesta fase de intenso debate em torno dos mais urgentes problemas nacionais.

Eis, em síntese, as novas tendências da administração municipal, que tentamos reduzir, num esforço de ordenamento, ao processo da planificação.

Confiamos no pioneirismo gaúcho, tão rico de exemplos e de glórias, a fim de que possa oferecer, através da renovação de seus quadros locais, subsídios de real valor à política municipalista. E, assim poderemos, dentro de dez anos, empreender uma grande transformação na paisagem brasileira — as áreas locais economicamente desenvolvidas, e a cidade restaurada na sua grandeza humana.

(8) Ver, por exemplo, os artigos 857 n. X, e 860 do Código Municipal de Ourinhos, e o respectivo orçamento de 1953, 1954, 1955 e 1956.